



LEI N.º 7.566, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Institui a Campanha de Conscientização para Doação de Plaquetas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

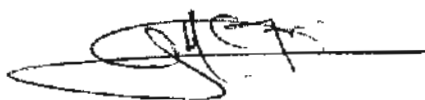
Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização para Doação de Plaquetas.

Parágrafo único. A atividade será desenvolvida por entidades e organizações sociais que atuem no segmento no âmbito do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1